



ORIENTAÇÕES PARA AS ESPECIALIDADES

Processo Regular

Categoria

Psicologia Comunitária

Documento

Janeiro 2018

| ESPECIALIDADES AVANÇADAS DE PSICOLOGIA DO TRABALHO, SOCIAL E DAS ORGANIZAÇÕES

| CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Na avaliação das candidaturas às três especialidades avançadas de Psicologia do Trabalho, Social e das Organizações (Coaching Psicológico, Psicologia Comunitária e Psicologia da Saúde Ocupacional) considera-se imprescindível a vinculação direta dos(as) candidatos(as) com essas áreas específicas em termos de intervenção prática, ou seja, a realização de atos psicológicos nesta área (não sendo suficiente a docência, investigação e direção/gestão de instituições e de projetos se essa vertente prática não estiver documentada em tais atividades na candidatura). Recomenda-se a fundamentação dos vários elementos curriculares no que concerne à relevância para a área de especialidade avançada.
- O candidato deve demonstrar experiência profissional onde tenham sido desenvolvidas competências específicas no âmbito da especialidade avançada. Caso a experiência profissional envolva atividades ou da especialidade geral de Psicologia do Trabalho, Social e das Organizações ou de outras áreas, deverão ser submetidas separadamente e de forma quantificada, as horas referentes à atividade profissional na área avançada.
- Para os diversos elementos de formação, apenas são considerados elementos específicos da área avançada. Elementos como Congressos, Conferências, Workshops ou Seminários só serão validados se corresponderem à formação na área específica da especialidade avançada.
- Elementos mais amplos de Psicologia do Trabalho, Social e das Organizações só são considerados se tiver explicitada a pertinência para a área avançada.
- Aconselha-se os candidatos a ler as orientações da especialidade geral de psicologia do Trabalho, Social e das Organizações.

| PSICOLOGIA COMUNITÁRIA

- Definição da área:

Esta área da psicologia procura intervir na comunidade para promover o bem-estar, a saúde e o ajustamento nos seus membros e melhor funcionamento enquanto grupo ou comunidade. Para tal, é necessário realizar o diagnóstico, a avaliação das necessidades e dos recursos existentes, o planeamento e a implementação da intervenção propriamente dita, através da aplicação de conhecimentos e competências da área da Psicologia (Social).

A Psicologia Comunitária incide na prevenção da doença e na promoção do bem-estar junto de indivíduos, grupos, famílias e organizações pertencentes a uma comunidade com fatores de risco psicossociais.

- Regulamento:
São necessários 210 créditos para a atribuição da especialidade avançada.

| EXERCÍCIO PROFISSIONAL

- Regulamento:
 - 52 desses créditos têm de ser obtidos por componente de experiência profissional.
 - Nenhuma das três componentes curriculares consideradas (i.e., experiência profissional, formação ou outros elementos) é valorizada além dos 105 créditos
- A prática profissional é diversa e inclui metodologias participativas, como workshops, ações de formação e seminários, a criação de panfletos, mailing lists, páginas web e divulgação pelas redes sociais para a disseminação dos conteúdos sobre os quais se intervém.
- A atividade de um psicólogo comunitário integra o trabalho em equipas multidisciplinares e a articulação ou o trabalho em rede com entidades diversas. Adicionalmente, tarefas ao nível da conceção e gestão de projetos, assim como ao nível da avaliação da intervenção e da monitorização de indicadores e resultados são outras atividades que podem ser consideradas na experiência profissional.
- A intervenção ocorre junto das diversas faixas etárias e/ou diferentes grupos alvo, pelo que são critérios de avaliação positiva as ações formativas específicas relativas à população-alvo (e.g., na área das crianças e adolescentes, idosos, toxicodependentes, famílias, desempregados, etc.). De igual modo, as ações de formação complementares ao exercício profissional realizadas nas mais diversas entidades (inclusive por alguns dos programas/institutos/entidades financiadores das organizações/projetos) são outro critério de avaliação positiva.

| FORMAÇÃO

- Regulamento:

- 36 desses créditos têm de ser obtidos por componente formativa na área de especialidade avançada.
 - Nenhuma das 3 componentes curriculares consideradas (i.e., experiência profissional, formação ou outros elementos) é valorizada além dos 105 créditos.
- A formação específica para esta especialidade avançada inclui:
- Intervenção com famílias em risco
 - Institucionalização e acolhimento de crianças e jovens
 - Dinâmicas de grupo com crianças/adolescentes/adultos/idosos/famílias/grupos específicos
 - Empowerment individual e comunitário
- São reconhecidas outras áreas de formação com ligação à Psicologia Comunitária, desde que devidamente fundamentada:
- Desenvolvimento local
 - Inovação e inclusão social / combate à exclusão social
 - Empreendedorismo,
 - Gestão de projetos
 - Gestão de parcerias
 - Programas de Financiamento do Fundo Social Europeu (e.g., Programa Escolhas, igualdade de género, mutilação genital feminina)
 - Formação Pedagógica Inicial e Contínua de Formadores (desde que traduzida numa ação formativa. Se o candidato não fez a formação e tem apenas o ex-CAP ou CCP por equivalência, o elemento curricular não será validado, pois não existe correspondência a horas de formação recebidas)
- Um mestrado ou doutoramento em Psicologia Clínica ou em Psicologia Educacional poderá ser aprovado para a especialidade avançada de Psicologia Comunitária, desde que comprovados os conteúdos curriculares transversais às duas áreas.

| OUTROS ELEMENTOS

- Regulamento:
- 52 desses créditos têm de ser obtidos através de outros elementos curriculares na área de especialidade
 - Nenhuma das 3 componentes curriculares consideradas (i.e., experiência profissional, formação ou outros elementos) é valorizada além dos 105 créditos

- Um psicólogo que desenvolve a sua atividade num centro de saúde, ou centro hospitalar, em que as suas competências estão claramente orientadas para a prática clínica, poderá ser considerado para a especialidade de Psicologia Comunitária, se na descrição forem mencionadas quais as atividades dirigidas à comunidade (e.g., ações preventivas, educação para a saúde, projetos locais desenvolvidos em parceria com outras instituições locais de intervenção social) e indicado o número de horas associado à atividade.

- A dinamização de um SPO num agrupamento de escolas poderá ser considerada como prática comunitária se houver descrição de atividades como dinâmicas de grupo com famílias, articulação com CPCJ, EMAT, e outras entidades de intervenção social e comunitária, desde que estas atividades não se sobreponham às competências do psicólogo escolar. Esta prática deverá ser contabilizada desde que esteja demonstrado o desenvolvimento de atividades com a comunidade, especificando de igual modo o número de horas associados a essas práticas.

- O cargo de direção de uma instituição pública como IEP, poderá ser considerado como experiência profissional, desde que haja evidências dos atos psicológicos realizados.